



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1969/2003 .

Autoriza a compra de imóvel

A Câmara Municipal de Canápolis, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis autorizada a proceder a compra de um imóvel, parte da quadra 09, na zona urbana desta Cidade, medindo 350,97^{m²}.

Art.2º - A compra do imóvel será precedida de avaliação de acordo com a legislação que se aplica a espécie, e as despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado a abertura de Credito Especial, se necessário.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Prefeitura M. de Canápolis/MG.,09 de setembro de 2003.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal